

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL**

Em 14 de fevereiro de 2018, pelas 14 horas e 10 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
2. **Apreciação e votação do parecer sobre o Projeto de Lei n.º 725/XIII/3.ª (PS) – Aprova o regime das matérias classificadas;  
Relator – Deputado José Manuel Pureza (BE)**
3. **Discussão do Projeto de Resolução n.º 1264/XIII/3.ª (BE) – Recomenda a suspensão das ações de despejo nas casas de função da Guarda Nacional Republicana em Alcântara, Lisboa;**
4. **Admissão e distribuição de Petição, designadamente:  
Petição n.º 456/XIII/3.ª – “Publicidade das decisões arbitrais em processo administrativo”;**
5. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições;**
6. **Apresentação do Relatório da participação da Assembleia da República na Reunião Interparlamentar subordinada ao tema: “A Agenda Europeia da Migração – Vias de entrada legais e integração”;  
Relatora: Deputada Susana Amador (PS)**
7. **Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**
8. **Outros assuntos.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, foram distribuídas as seguintes iniciativas legislativas:

**PROPOSTA DE LEI**

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR DATA
PJL 761/XIII/3.ª (CDS-PP)	<a href="#">Primeira alteração à Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna)</a>	Sandra Cunha (BE)
PJL 769/XIII/3.ª (PCP)	<a href="#">Regula o acesso da Assembleia da República a documentos e informações classificados como segredo de Estado ao abrigo da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa</a>	Fernando Negrão (PSD)
PJL 773/XIII/3.ª (BE)	<a href="#">Define e regula as condições em que a antecipação da morte, por decisão da própria pessoa com lesão definitiva ou doença incurável e fatal e que se encontra em sofrimento duradouro e insuportável, não é punível</a> Observ. 1.ª CACDLG – competente, (em conexão 9.ª Comissão)	Isabel Moreira (PS)



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º AUTOR	ASSUNTO	DECISÃO SOBRE APRECIÇÃO EM COMISSÃO OU EM PLENÁRIO
PJR 1291/XIII/3.ª CDS-PP	<a href="#">Recomenda ao Governo que submeta a debate, em Plenário da Assembleia da República, o relatório sobre a estratégia plurianual de requalificação e modernização do sistema prisional, de setembro de 2017, e apresente uma proposta de lei de programação de investimentos no parque prisional</a>	Discussão em Plenário

Em seguida, a pedido do Senhor Deputado Jorge Lacão (PS), foi antecipado o ponto 7, relativo à apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética, pelo que, se passou à análise do parecer sobre justificação de faltas ao Plenário, datado de 1 de fevereiro de 2018.

Intervieram na discussão, além do Senhor Presidente, os Senhores Deputados Luís Marques Guedes (PSD), Jorge Lacão e Fernando Anastácio (PS), Jorge Machado (PCP), José Manuel Pureza (BE) e Telmo Correia (CDS-PP), que debateram o conteúdo do parecer nos seguintes termos:

- Tomou da palavra o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) para explicar que, seguindo a metodologia habitual, estava disponível para prestar os esclarecimentos necessários, mas que se abstinha de apresentar o parecer dado que os Senhores Deputados já o tinham lido.

- Concedida a palavra ao Senhor Deputado Jorge Lacão (PS), este explicou que tinha suscitado aquele parecer na qualidade de Vice-Presidente da Assembleia da República, mas que naquele momento pretendia, estritamente na qualidade de Deputado, enquadrar o parecer. Começou por explicar que a questão era a de saber se a invocação da presença em reuniões de órgãos das autarquias locais poderia justificar faltas na qualidade de Deputado à Assembleia da República (AR). Saliu que lhe parecia que neste âmbito, a sua posição era minoritária, porventura até isolada, mas que gostaria de a manifestar.

Em seguida, relatou que o Estatuto dos Deputados (ED) consagrava um conjunto de razões para admitir a justificação de faltas, cf. o n.º 2 do artigo 8.º, nomeadamente a



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL

atividade política ou partidária e que, na sua opinião, quando se admitia que a atividade político-partidária pudesse ser motivo de justificação de faltas esta devia ser entendida em conexão com o mandato de Deputado, dado que, havia um conjunto de atividades no âmbito dos partidos que, num sistema de partidos com representação plural na AR, tinha conexão com a própria função de Deputado, mesmo que não derivasse diretamente desta. Explicou que tinha sido pacífico que essas atividades fossem um motivo de justificação de falta.

Em seguida, questionou se, havendo outra fonte de legitimidade, de origem completamente diferente da de Deputado à Assembleia da República, se se poderia ver aí uma atividade indireta do Deputado, i.e., se se poderia admitir como motivo de justificação de falta aos trabalhos do Parlamento o exercício de funções em órgãos das autarquias locais, quando a razão de ser da pertença a esses órgãos resultava de uma candidatura autónoma, de eleição autónoma, de enquadramento legal autónomo e de fonte de legitimidade autónoma. Acrescentou que interpretava o artigo 14.º do ED como determinando que o exercício de quaisquer outras atividades, ainda que legalmente admissíveis, não podia pôr em causa o dever de participar nos trabalhos parlamentares.

Questionou ainda se parecia admissível que um eleito numa autarquia local pudesse utilizar como argumento para justificar as faltas às reuniões dessa autarquia o exercício do mandato de Deputado na AR, tendo afirmado que não acreditava que tal fosse possível nas autarquias locais, e que, pelos mesmos motivos, julgava que não deveria ser aceite no Parlamento.

Concluiu declarando que a competência para o processo de justificação compete ao Senhor Presidente e aos Vice-Presidentes da AR, em quem seja delegado este encargo, e que, em última instância, estes decidirão. Solicitou ainda a autonomização da votação do n.º 2 do parecer, afirmando que em tudo o mais concordava com as conclusões do parecer.

- O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) esclareceu que estas questões haviam sido longamente debatidas na Subcomissão de Ética, e que o entendimento desta era o de que a letra da lei, em especial o artigo 8.º do ED, desautorizava a interpretação feita pelo Senhor Deputado Jorge Lacão (PS). Concretizou que, segundo

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL

aquele artigo, o trabalho político ou partidário estava expressamente dissociado do trabalho ou das missões parlamentares, pois a maioria das factuais presentes na sua letra - que permitem a justificação de faltas - nada tem que ver com o trabalho político ou parlamentar, v.g. luto, casamento, paternidade, doença; e que o mesmo continha ainda dois segmentos: “missão ou trabalho parlamentar”, e “trabalho político ou do partido a que o Deputado pertence”. Declarou que, considerando a forma como o legislador redigiu as normas, era clara a dissociação entre trabalho parlamentar e trabalho político ou partidário, sendo essa a interpretação que era feita maioritariamente pela Subcomissão, apenas com uma abstenção. Acrescentou que o GP do PCP não tinha podido estar presente na última reunião em que este assunto tinha sido discutido, mas que, entretanto, já tinha manifestado a sua adesão à leitura da Subcomissão.

Referiu ainda que, além de considerar que a letra de lei não autorizava outra interpretação que não a feita pela Subcomissão, pelos princípios gerais de interpretação também não era possível outra interpretação, ou seja, dado que se tratavam de normas restritivas de direitos, não era constitucionalmente admissível fazer uma interpretação extensiva.

Quanto à conexão com o artigo 14.º do ED, declarou que com a expressão “regular cumprimento dos deveres” de Deputado não se queria dizer estrito cumprimento, pois o artigo 8.º do ED aceitava o não cumprimento pontual, por variados motivos, devendo o regular cumprimento ser entendido como o cumprimento de acordo com as regras estipuladas pelo ED.

- O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) concordou com o exposto pelo Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) e explicou que a partir do momento em que o ED permitia a acumulação da função de Deputado à AR com o lugar de vereação - desde que não tenha no exercício desses cargos meios tempos ou tempos inteiros - este facto levava a que, *a contrario*, se tivesse de aceitar a justificação da falta com o exercício dessa função. Defendeu que se o que se pretendia era tornar incompatível esse exercício, então que se fizesse essa discussão em sede própria de revisão do ED, pois neste momento, com o ED vigente, a interpretação teria que conduzir ao resultado do parecer.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL**

- O Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS) explicou que o assunto foi longamente debatido na Subcomissão de Ética na procura de uma posição consensual, que não foi possível obter, tendo os Deputados do PS acabado por se abster. Acrescentou que, os Deputados do PS, presentes na Subcomissão, suscitaram algumas reservas relativamente àquele entendimento, indo alguns dos seus argumentos na linha do que tinha sido exposto pelo Senhor Deputado Jorge Lacão (PS). Mencionou que foi levantada a questão do que era o regular funcionamento, alertando para o facto de que, por aquele caminho, se podia encontrar uma solução em que um Deputado sistematicamente justificava a não presença com as funções autárquicas e que estas não eram apenas a presença em reuniões.

Salientou que no passado foi vereador e membro do Parlamento, e que nunca equacionou a possibilidade de justificar as suas ausências na AR com a presença nas reuniões camarárias e que, por esse motivo, acabou por suspender o seu mandato autárquico. Reconheceu que as normas jurídicas em apreço não eram claras e que por isso se tinham absterido, mas defendeu que seria necessária uma ponderação aquando da justificação ou em sede de uma eventual revisão do ED. Considerou que havia uma leitura diferente para quem tinha ou não funções executivas no órgão autárquico, apesar de a legitimidade ser a mesma, sendo criada uma incompatibilidade apenas para quem tinha funções executivas.

- O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) sublinhou que participava no debate estritamente na qualidade de Deputado eleito, e não como Vice-Presidente. Em seguida, afirmou que não havia incompatibilidade e que a lei não estabelecia hierarquia entre mandato parlamentar e autárquico. Explicou que estavam em causa situações-limite e que o bom senso ditava que, em situações dessa natureza, se fizesse o possível para que elas não se verificassem. Recordou também que o Provedor de Justiça tinha feito recomendações no sentido de que fosse feito um esforço para que se chegasse a uma forma de compatibilização. Mas, não sendo possível, colocava-se o problema exposto pelo Senhor Deputado Jorge Lacão (PS). Explicitou que entendia que o argumento da autonomização entre trabalho partidário e parlamentar colhia, pois havia várias outras situações de trabalho partidário que não tinham conexão com o mandato parlamentar, como era o caso de Deputados com funções de responsabilidade na hierarquia de

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL**

direção do partido e que nessa qualidade eram chamados a fazer deslocações, e nesse caso mandava o bom-senso que se aceitasse isso como justificação explícita e detalhada.

Afirmou, por fim, que compreendia a preocupação em manter uma amarra com o trabalho parlamentar, mas que tal não encontrava acolhimento na atual letra da lei. Em todo o caso, demonstrou abertura para que se fizesse uma reflexão sobre a matéria e concluiu que a interpretação feita no parecer era a que mais se adequava à letra da lei vigente.

- O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) defendeu que devia ser feito tudo para permitir o exercício simultâneo dos mandatos parlamentar e autárquico e, quando tal não fosse possível, que houvesse uma forma de justificação de faltas, pois ambos os mandatos resultavam da vontade popular e esta deveria ser respeitada nos dois casos.

Afirmou conhecer a reflexão do Senhor Deputado Jorge Lacão, acompanhando-a parcialmente. Com efeito, concordava que as faltas deveriam ser melhor fundamentadas - em vez de se mencionar somente “trabalho político”, havia que elucidar de onde derivava o trabalho político. Referiu que a justificação com trabalho político foi sempre objeto de discussão no passado, v.g. no caso das funções dos líderes dos partidos, que têm um conjunto de contactos e reuniões e que não têm a obrigação de fazer um relatório do que fizeram. Mas defendeu que a validação por parte do líder parlamentar devia ser tida como suficiente.

Defendeu que era necessária alguma cautela e uma melhor fundamentação, pois uma formulação vaga podia admitir interpretações erróneas. Ou seja, devia ser explicitado em que qualidade era feito o trabalho partidário, mas ir além disso suscitava-lhe dúvidas, pois nesse tipo de atividades e funções era necessário algum respeito pela atuação dos próprios.

- O Senhor Deputado Jorge Lacão (PS) afirmou que já conhecia os argumentos expostos, mas quis sublinhar que quando na justificação de faltas se falava de trabalho político ou do partido, já se tinha criado uma amplitude suficiente para admitir o trabalho partidário em direta conexão com o mandato, uma vez que a lei era explícita a admitir a

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.<sup>a</sup> SL**

justificação de faltas com o trabalho no partido. Contudo, referiu que a lei não era explícita a referir o trabalho na autarquia local, por isso questionou se o estatuto de autarca, no âmbito do qual essas funções eram desempenhadas, não era um estatuto cuja legitimidade não tinha a ver com o estatuto de deputado à AR. Disse entender que era um estatuto completamente diferente, com outro fundamento de legitimidade e com outra razão de ser, declarando que lhe parecia ser esse o entendimento expresso no n.º 2 do artigo 14.º do ED. Concluiu afirmando que a interpretação que estava a ser feita era *contra legem*.

- O Senhor Presidente manifestou a sua concordância com as opiniões do Senhor Deputado Jorge Lacão (PS) e referiu que considerava que havia incompatibilidades, não do ponto de vista legal mas da inevitável conflitualidade entre o mandato nacional e o mandato autárquico, sendo por isso necessário resolver algumas ambiguidades em termos de quadro legislativo.

No final, submetido a votação, o ponto 2 do parecer foi aprovado, com os votos a favor do PSD, do BE, do CDS-PP e do PCP, a abstenção do PS e o voto contra do Deputado do PS Jorge Lacão.

Nos demais pontos, o parecer foi aprovado, com votos a favor do PSD, do BE, do CDS-PP e do PCP, a abstenção do PS e o voto contra do Deputado do PS Jorge Lacão.

Em seguida, passou-se ao ponto 3 da ordem do dia, que consistia na discussão do Projeto de Resolução n.º [1264/XIII/3.<sup>a</sup>](#) (BE) – Recomenda a suspensão das ações de despejo nas casas de função da Guarda Nacional Republicana em Alcântara, Lisboa.

Intervieram na discussão, além do Senhor Presidente, as Senhoras e os Senhores Deputados Sandra Cunha (BE), Luís Marques Guedes (PSD), Jorge Machado (PCP), Fernando Rocha Andrade (PS) e Telmo Correia (CDS-PP), que debateram o conteúdo do Projeto de Resolução nos seguintes termos:

- O Senhor Presidente começou por informar que, no passado dia 7 de fevereiro, conforme deliberado pela Comissão, fora solicitada informação ao Ministério da Administração Interna sobre a matéria, informação não recebida até aquele momento.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL

- A Senhora Deputada Sandra Cunha (BE), apresentando a iniciativa do seu Grupo Parlamentar, explicitou que o seu objeto se prendia com o facto de os agregados familiares moradores nas casas de guarnição da GNR em Alcântara estarem a ser confrontados com notificações de ações de despejo, uma delas já com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018. Relatou que estavam em causa reformados e viúvas com idade avançada (entre os 73 e os 91 anos), e sem alternativa de alojamento. Acrescentou que, em diversas ocasiões anteriores, o poder político já suspendera ações de despejo intentadas noutros locais, designadamente nas casas de função da GNR no Pátio da Quintinha, por despacho da anterior Ministra da Administração interna, de 2016, foi determinada a suspensão imediata dos procedimentos de despejo em curso.

Concluiu explicitando que as situações dos reformados e viúvas moradores em Alcântara eram idênticas às dos moradores no Pátio da Quintinha, na Ajuda, devendo por isso ser encontrada uma solução equitativa; ou seja, deveria ser-lhes aplicado o determinado no Despacho do Ministério da Administração Interna de 2016, garantindo a suspensão imediata e urgente das ações de despejo das casas de guarnição da GNR em Alcântara, Lisboa. Especificou, por último, que estavam em causa casas de guarnição (e não de função), atribuídas por concurso e com componente social, e não só com base no interesse do Estado.

- O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) deu nota da preocupação do seu Grupo Parlamentar com a situação dos moradores e suas famílias, que a Comissão já ouvira através da audição realizada com a Comissão de Reformados da GNR de Alcântara, mas assinalou que faltava ouvir o outro lado, ou seja, o Ministério da Administração Interna, a quem fora solicitada informação sobre a matéria, mas que, até aquele momento, nada dissera.

- O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) referiu que a resposta fundamental para a resolução da situação vivida por aqueles moradores envolvia o Ministério da Administração Interna, mas que, mesmo perante a ausência de resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão, a discussão deveria concluir-se dada a urgência da situação.





**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL**

- O Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS) reconheceu que se se tratava de um problema recorrente, que apesar de estarem em causa casas de guarnição, atribuídas a título precário, haveria questões sociais e humanitárias importantes a ponderar, e acrescentou que a «jurisprudência» do Ministério da Administração Interna era repetida e não oferecia quaisquer dúvidas quanto à apreciação a dar ao problema.

- O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) afirmou que já acompanhara este assunto por várias vezes ao longo dos anos, quer no Parlamento quer no terreno, e que era desejável que se encontrasse uma solução definitiva, ficando apenas com uma dúvida quanto à realização da justiça: a de poder haver abuso em relação ao vínculo efetivo.

Dado o adiantado da hora, a fim de não haver sobreposição com a reunião plenária, procedeu-se ao adiamento, para a reunião seguinte, dos demais pontos da ordem do dia

A reunião foi encerrada às 15 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de S. Bento, 14 de fevereiro de 2018

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Bacelar de Vasconcelos)**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 30/XIII/ 3.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Bacelar de Vasconcelos  
Carlos Abreu Amorim  
Carlos Peixoto  
Elza Pais  
Fernando Anastácio  
Fernando Negrão  
Fernando Rocha Andrade  
Filipe Neto Brandão  
Isabel Alves Moreira  
José Manuel Pureza  
José Silvano  
Luís Marques Guedes  
Sandra Cunha  
Sara Madruga da Costa  
Telmo Correia  
Vânia Dias da Silva  
Jorge Lacão  
Jorge Machado  
Susana Amador

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes  
Andreia Neto  
António Gameiro  
José Luís Ferreira  
Pedro Delgado Alves  
Teresa Moraes

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe  
Paulo Rios de Oliveira